



SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DA VAGA EXISTENTE E DAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N° 02/2024

A Juíza de Direito, **Dra. Naiara Leão Rodrigues Saldanha**, Diretora do Foro da Comarca de Alto Rio Doce, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta n° 297/2013, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, de estagiários de pós-graduação em Direito, na Comarca de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, inclusive para atuação nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta n° 297/2013 do TJMG.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pela Juíza Diretora do Foro, Dra. Naiara Leão Rodrigues Saldanha, que a presidirá e pelos servidores Harael Baeta Neves Fagundes Vieira e Ciro Eduardo Nascimento.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, nos termos da Portaria n° 6.518/PR/2024, possui atualmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e também de auxílio-transporte no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), pagos em pecúnia, totalizando **R\$ 2.231,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais)**.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está



condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6. A duração do estágio a que se refere a mencionada Portaria Conjunta não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência (art. 5º, Portaria Conjunta 297, de 2013).

1.7 A Instituição de Ensino de pós-graduação deverá ser reconhecida pelo MEC.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública, que será **de 6 (seis) meses**, contados da data da publicação da relação final dos candidatos classificados, podendo ser prorrogado por igual prazo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período de **24/04/2024 até as 23h59min do dia 08/05/2024**, exclusivamente de forma online pelo *link* <https://forms.gle/KwkHv5c7Mgi9TWjp8>, o qual também estará disponível no Anexo III do presente Edital e por meio do qual será preenchido o formulário de inscrição.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1. Acessar o endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, *link* correspondente às inscrições da Seleção Pública de estudantes de pós-graduação para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na



Comarca de Alto Rio Doce, incluídos os Juizados Especiais, Edital nº 02/2024, na data e horário estabelecidos;

3.5.2 O preenchimento do formulário de inscrição poderá exigir que o candidato efetue *login* em sua Conta Google para acesso à plataforma dos formulários.

3.5.2.1. Caso o candidato não possua uma Conta Google, poderá criar uma no ato.

3.5.3. Preencher o requerimento on-line de inscrição, informando:

3.5.3.1. Que leu e aceita os termos deste Edital e de seus anexos;

3.5.3.2. Se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, observando o disposto no item 7.1;

3.5.3.3. Dados pessoais e de contato do(a) candidato(a), inclusive sobre sua Instituição de ensino.

3.5.3.4. Se já exerceu estágio jurídico anteriormente (Ex.: escritórios de advocacia), inclusive, em algum órgão da Administração Pública, direta ou indireta (Ex.: Procuradoria, Prefeitura, Câmara Municipal, Delegacia de Polícia, Poder Judiciário, Conselhos de Classe, etc) e instituições essenciais à justiça (ex.: Ministério Público e Defensoria Pública), pelo período mínimo de 6 (seis) meses, observando o disposto no item 7.2;

3.5.3.5. Que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores neste sentido;

3.5.3.6. Estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

3.5.3.7. Demais dados solicitados.

3.6. O link para acesso ao formulário de inscrição estará disponível, também, no corpo do Anexo III do presente edital.



3.7. O estudante de graduação deverá instruir o seu requerimento de inscrição com cópia de sua Carteira de Identidade ou documento oficial com fotografia.

3.8. Eventuais intercorrências no procedimento de inscrição deverão ser comunicadas por e-mail (adc1secretaria@tjmg.jus.br), contendo o nome do candidato e o breve relato da dificuldade encontrada.

3.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.11. No período das inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos(as) com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos(as) candidatos(as) portadores de deficiência aprovados(as) na Seleção Pública regida por esse Edital.

4.3 O percentual de vagas para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) como deficientes, no prazo de



validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as), de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 e outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377, do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos(as) com deficiências classificados(as) em número suficiente para preenchimento das vagas no prazo de validade da seleção pública, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

4.9 Os(as) estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O(a) candidato(a) que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local de inscrição, em até dez dias corridos antes da realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento que será examinada pela Comissão do certame.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto nesse Edital, implicará a não concessão destas ao(a) candidato(a), não lhe cabendo qualquer reivindicação a este respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum até cinco dias úteis antes da realização da prova.

4.14 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência



ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o(a) candidato(a) deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério do Juíza Diretora do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o(a) estagiário(a) deficiente, para compor Comissão Multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

4.15.2 O(a) candidato(a) que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O(a) candidato(a) com deficiência que for reprovado(a) na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o(a) candidato(a) será excluído(a) das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, pela Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça, pelo Decreto nº 9.427/2018 e pela Resolução nº 336, do Conselho Nacional de Justiça, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos negros aprovados na seleção pública regida por este edital.

5.3 A terceira, a oitava, a nona, a décima terceira, a décima oitava, a décima nona, a vigésima terceira vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros, no prazo de validade da seleção pública.



5.4 O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 O candidato que não declarar sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.7.1 Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 5.7, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7.2 O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.7.3 O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

5.7.4 Na hipótese de que trata o subitem 5.7.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

5.8 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9 O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a



autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.10.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10.2 Ocorrendo a situação descrita no item 5.10.1, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.3 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de inscrição.

6.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento on-line de inscrição

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção pública para estudantes de graduação em Direito será composta por uma prova, a ser realizada no **dia 14/05/2024, às 13 horas, no Fórum local**, localizado na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, s/nº, Centro – Alto Rio Doce/MG – CEP: 36260-000, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

7.2. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e a marcação na folha de resposta.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



7.4. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data e do horário estabelecido ou do local determinado.

7.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.6. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do seu documento de identificação com foto fornecido quando da realização da inscrição.

7.6.1. Será obrigatória, para a realização das provas, a apresentação de documento de identidade oficial com foto e prazo de validade vigente, que permita a identificação segura do candidato.

7.7. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.8. O candidato somente poderá deixar a sala após o intervalo mínimo de 1h30min, contado do início da aplicação da prova.

7.9. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

7.10. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado automaticamente o candidato que não comparecer.

7.11. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar ou fazer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressões e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas, dentro do prazo limite para realização



da prova.

i) registrar o término da prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.13. Na marcação da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

7.14. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.15. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especialmente indicado para tal finalidade.

7.15. O gabarito das questões objetivas será divulgado no átrio do Fórum local (endereço indicado no item 7.1), na data de **15/05/2024, até as 18 horas**.

7.16. O resultado preliminar do concurso será afixado no átrio do Fórum local (endereço indicado no item 7.1), na data de **17/05/2024, até as 18 horas**.

8. DOS TÍTULOS PELA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO, EXERCÍCIO DA ADVOCACIA E POR ESTÁGIO REALIZADO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, DEFENSORIA PÚBLICA E MINISTÉRIO PÚBLICO

8.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, certificada pelo magistrado coordenador, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, será atribuído um ponto, para fins de classificação.

8.1.2. O candidato que atuou como conciliador voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5.3.2 deste Edital, o qual valerá como título.

8.2. Ao efetivo exercício da advocacia, inclusive a voluntária, assim entendida pela participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, nos termos do art. 1º, da Lei nº 8.906/94, em causas ou questões distintas, bem como ao exercício de atividade privativa de bacharel em Direito, pelo prazo mínimo de 6 (seis meses) em ambos os casos, serão atribuídos dois pontos, para fins de classificação.

8.2.1. O(a) candidato(a) que atuou como advogado(a) ou outra função privativa de bacharel em Direito, nos termos do item 8.2, deverá comprová-lo, por meio de documentação idônea, a qual deverá ser entregue à comissão do Concurso na data da realização da prova objetiva, que valerá como título.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

8.2.2. Essa documentação poderá ser mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:

- a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a) como patrono(a) de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial, ou;
- b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

8.3. À realização de estágio jurídico de pós-graduação em alguma das instituições essenciais à justiça (ex.: Ministério Público e Defensoria Pública), pelo período mínimo de 6 (seis) meses, será atribuído 1,5 ponto, para fins de classificação.

8.3.1. A comprovação da realização do estágio nos locais acima elencados, por período, poderá ser feita por declaração do supervisor de estágio, devidamente assinada e carimbada, a qual deverá ser entregue à comissão do Concurso na data da realização da prova objetiva, que valerá como título.

8.4. À realização de estágio jurídico de graduação, em escritório de advocacia ou noutra instituição (Ex.: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria ou Polícia Judiciária), pelo período mínimo de 6 (seis) meses, serão atribuídos 0,5 (cinco décimos) de ponto, para fins de classificação.

8.4.1. A comprovação da realização do estágio nos locais acima elencados, por período, poderá ser feita por declaração do supervisor de estágio, devidamente assinada e carimbada, a qual deverá ser entregue à comissão do Concurso na data da realização da prova objetiva, que valerá como título.

8.5. À realização de estágio jurídico de graduação junto ao Poder Judiciário, em Gabinete de Magistrado, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, serão atribuídos 2 (dois) pontos, para fins de classificação.

8.5.1. A comprovação da realização do estágio acima mencionado, por período, poderá ser feita por declaração do supervisor de estágio, devidamente assinada e carimbada, a qual deverá ser entregue à comissão do Concurso na data da realização da prova objetiva, que valerá como título.

8.6. Ao(à) candidato(a) que houver concluído de curso de pós-graduação de especialização em Direito, na forma da legislação educacional vigente, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja



considerado Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, será atribuído 1 (um ponto) para fins de classificação.

8.6.1. A comprovação da conclusão da especialização supramencionada, deverá ser realizada por meio de:

- a) cópia reprográfica do diploma ou certificado do curso, ou;
- b) declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC.

8.6.2. A documentação retromencionada deverá ser entregue à comissão do Concurso na data da realização da prova objetiva, ou enviada mediante *upload* disponibilizado no próprio formulário de inscrição, que valerá como título.

9. DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A presente seleção pública será composta de uma prova mista (objetiva de múltipla escolha e dissertativa), cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

9.1.1. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre conhecimentos específicos em Direito.

9.2. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 25 (vinte e cinco) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta;

9.2.1. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos

9.3. A prova dissertativa será composta de 3 (três) questões, duas delas com o valor de 10 (dez) e uma de 5 (cinco) pontos, envolvendo temas jurídicos relacionados ao conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

9.3.1. Serão considerados, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

9.4. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova (objetiva + dissertativa) com a alcançada em razão da avaliação de títulos.

9.4.1. A nota da prova objetiva será calculada mediante o somatório de acertos, considerada a pontuação tal como prevista neste Edital.

9.5. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, **no mínimo**, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.



9.6. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.7. Caso haja empate, terá preferência o candidato na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

9.8. Os classificados serão convocados durante o prazo de vigência da seleção na medida em que surgirem vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.9. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.10. A classificação preliminar será divulgada no quadro de avisos do Fórum, localizado no andar térreo, próximo à entrada principal, bem como será afixada na parede interna da entrada principal do prédio do Fórum na data provável de **17/05/2024, até as 18 horas**.

10. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Comissão do concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito de questão objetiva de múltipla escolha;
- c) pontuação atribuída a questão dissertativa.

10.2. Os recursos contra o gabarito ou resultado preliminares poderão ser interpostos pelos interessados no período de **20/05/2024 a 22/05/2024, até as 18 horas**.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 acima deverão ser apresentados à Comissão de Concurso, no prazo assinalado, por e-mail, encaminhados ao endereço **adc1secretaria@tjmg.jus.br**, ou protocolados na sede do Fórum, cujo endereço consta do item 7.1.

10.4. O assunto do e-mail deverá conter seguintes dados: Seleção pública para estagiários – Recurso; E, no corpo do e-mail, deverão ser informados o nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5. O recurso contra gabarito de questão objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:



- a) indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) vedação de identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) argumentação lógica, consistente e com referência a bibliografia pesquisada para fundamentar os questionamentos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição.

10.7. O resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicado até a data de **27/05/2024, até as 18 horas**, cuja decisão terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.8. O resultado definitivo do concurso, obtido após o julgamento dos eventuais recursos interpostos, será afixado no átrio do Fórum (endereço indicado no item 3.1), na data de **28/05/2024, até as 18 horas**.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a necessidade e a conveniência administrativa.

11.2. Os candidatos negros ou com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3. A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Comarca, observada a ordem de classificação final que será elaborada já considerando a melhor hipótese ao candidato, far-se-á mediante contato telefônico e envio de e-mail, considerando para a convocação o(s) telefone(s) e e-mail fornecidos pelo candidato(a) na época da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato(a) manter os seus dados atualizados, ficando registradas as tentativas de contato pela administração do Fórum.



11.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.5. Será remanejado para o final da lista de aprovados o(a) candidato(a) que:

- a) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- b) não se encontrar regularmente matriculado(a), no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- c) após ser convocado(a), não comparecer, munido dos documentos necessários à contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.5.1. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por no máximo 2 (duas) vezes.

11.6. Nos demais casos, bem como no caso de desistência formal, o candidato será excluído da lista de classificação.

11.7. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 3 (três) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para a contratação, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade, ou outro documento oficial com foto, e do cadastro de pessoa física;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula e a frequência regular no curso de pós-graduação;
- c) declaração de próprio punho indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração de próprio punho informando se é parente, até o terceiro grau inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de pessoa deficiente, atestado médico de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido até noventa dias antes da data de sua entrega.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de



Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos do Fórum local (endereço indicado no item 7.1), localizado no andar térreo, próximo à entrada principal.

13.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. A realização do estágio **não estabelece** vínculo empregatício do estudante de pós-graduação com o TJMG.

13.4. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Não será aceita a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento ou para a apresentação intempestiva de quaisquer recursos ou documentos, em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.7. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.8. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.9. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez (preclusão consumativa), não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.10. O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro, presidente da Comissão.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

13.11. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.12. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.13. A íntegra este Edital Anexo com o Conteúdo Programático, o Cronograma do certame o *link* para acesso ao formulário de inscrição.

13.14. Este edital será afixado e publicado na forma da Lei, além de remetido à COEST para regular publicação.

Alto Rio Doce, 17 de abril de 2024.

NAIARA LEÃO RODRIGUES SALDANHA
Juíza de Direito Diretora do Foro

CIRO EDUARDO NASCIMENTO
Servidor

HARÆL BÆTA NEVES FAGUNDES VIEIRA
Servidor



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
3. Dos bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
6. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes.
7. Dos atos unilaterais.
8. Da responsabilidade civil.
9. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.
10. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.
11. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.
2. Direito Processual Constitucional e Direito Processual Coletivo. A ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular.
3. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência.
4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
5. Do Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Do juiz. Serviços auxiliares da Justiça.
6. Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos advogados e procuradores.
7. Litisconsórcio e assistência.
8. Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação a autoria. Chamamento ao processo.
9. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão. Incidentes processuais.
10. Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela. Tutela definitiva. Julgamento de ações repetitivas.
11. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções



processuais. Reconvênção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.

12. Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O juiz e a prova.

13. Da sentença. Da coisa julgada: requisitos, espécies, efeitos, relativização. Tutelas específicas. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Rescisória.

14. Da execução em geral. Dos títulos executivos. Das espécies de execuções. Defesas do executado. Da execução contra insolvente. Execução nas ações coletivas. Da suspensão e da extinção do processo de execução.

15. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária, no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

16. Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis Lei 9.099/95. Alienação fiduciária. Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Da locação predial urbana e suas ações.

17. Juizado Especial da Fazenda Pública. Lei nº 12.153/2009.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.

2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.

3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.

4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.

5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.

7. Da desconconsideração da personalidade jurídica das empresas. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.

8. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas.

2. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança.

3. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

4. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial.

5. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família.

6. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública.

7. Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre a matéria.

8. Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (estatuto do desarmamento);

9. Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990);

10. Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

11. Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –



ECA).

12. Crimes no âmbito de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.
2. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil.
3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.
4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.
5. Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011): requisitos, pressupostos. Necessidade e adequação. Jurisprudência dos tribunais superiores.
6. Das citações e intimações.
7. Da sentença.
8. Dos processos em espécie e das nulidades.
9. Procedimento especial da Lei de Drogas (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
13. Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989).
14. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais.
2. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade.
3. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
4. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança.
5. Da administração pública.
6. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Estruturas, composições, atribuições e competências. Do processo legislativo.
7. Do Poder Executivo. Estrutura, atribuições e competências. Prerrogativas e responsabilidades.
8. Do Poder Judiciário. Estrutura e composição.
9. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições.
3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.

4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras.

5. Controle da Administração Pública. Ação civil pública e ação popular.

6. Contratos administrativos. Contratação direta. Lei nº 14.133, de 2021.

7. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).

8. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.

9. Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais.

10. Lei nº 8.429, de 1992, com as alterações trazidas pela Lei nº 14.230, de 2021. Entendimento jurisprudencial sobre o tema.



ANEXO II

CRONOGRAMA

24/04 a 08/05, até as 23h59min.	Inscrições para o concurso. Exclusivamente online.
14/05, às 13h.	Realização das provas.
15/05, até as 18h.	Divulgação do gabarito
17/05, até as 13h.	Divulgação do resultado preliminar.
20/05 a 22/05, até as 23h59min.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
27/05, até as 18h.	Divulgação do resultado julgamento dos recursos interpostos
28/05, até as 18h.	Publicação do resultado final da seleção



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Link de acesso ao formulário de inscrição:

<<https://forms.gle/KwkHv5c7Mgi9TWjp8>>